



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorello Piazzetta nº 95, em Estação, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Geversson Zimmermann**, brasileiro, casado, portador do 1035032737 – SSP/RS, e CPF nº 437.562.120-68, residente e domiciliado na Rua Erna Stumpf de Oliveira, 49, na cidade de Estação, RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1536/2020, e o;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO BORDIN**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Gasparetto, nº 178, no Município de Jacutinga/RS, doravante denominado CIRAU, mediante as cláusulas seguintes:

1. Pelo presente aditivo, ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato original de rateio firmado entre as partes, cujas alterações passam integrar o contrato original para todos os efeitos legais e contratuais:

[...]

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CIRAU, o Município repassará ao Consórcio **contribuições mensais em valor equivalente a R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante**, considerando-se que, nos termos do último recenseamento levado a cabo pelo IBGE, o Município contratante conta com 5582 habitantes, resultando em um valor total de R\$ 1.674,6 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais com sessenta centavos).

[...]

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO na pessoa da Sra. Jaçanã Lermen Casanova, CPF nº 959.931.180-91, e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com, telefone 33371166 especialmente designado para este fim, doravante denominada simplesmente Gestora deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art.117 da Lei 14.333/2021.

[...]

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

E, por estarem justas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estação, RS, 28 de fevereiro de 2024.

Alcione Domingos Conte
Prefeito Municipal, em exercício

Carlos Alberto Bordin
Presidente do CIRAU

Testemunhas:

Visto pela Procuradoria Geral